



LEI Nº 1.452/2004

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Canhotinho, para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Canhotinho**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 14.980.000,00 (catorze milhões e novecentos e oitenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	519.250,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	389.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	249.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	12.113.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>183.400,00</u>
SOMA.....	R\$	13.805.000,00

em





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CENTRO - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (87) 3781-1156

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>665.000,00</u>
SOMA.....	R\$	690.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TRANSFERÊNCIAS DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	485.000,00
--	-----	------------

TOTAL GERAL..... R\$ 15.980.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual de Investimentos – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I-ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	11.704.935,00
II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	3.275.065,00
III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	6.435.250,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	9.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>5.250.570,00</u>
SOMA.....	R\$	11.695.320,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	1.847.860,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	22.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>130.000,00</u>
SOMA.....	R\$	1.999.880,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 292.500,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 992.300,00

TOTAL GERAL..... R\$ 14.980.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CENTRO - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (87) 3781-1156

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	543.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.117.925,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	267.425,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	391.700,00
SAÚDE.....	R\$	2.615.940,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	4.364.250,00
CULTURA.....	R\$	303.260,00
DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	0,00
URBANISMO.....	R\$	812.700,00
HABITAÇÃO.....	R\$	330.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	340.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	125.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	168.000,00
INDUSTRIA.....	R\$	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	0,00
TRANSPORTE.....	R\$	90.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	72.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.153.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>292.500,00</u>
SOMA	R\$	13.987.700,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	992.300,00
TOTAL GERAL.....	R\$	14.980.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	617.500,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$	485.245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	R\$	21.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.716.825,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	553.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES.....	R\$	377.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER....	R\$	4.984.410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO-AMBIENTE.....	R\$	1.739.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	3.245.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS E DA CIDADANIA.....	R\$	335.530,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206094634.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CENTRO - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (87) 3781-1156

FUNDO DE PREVIDENCIA-ENTIDADE SUPERSVISIONADA.....	R\$	<u>904.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	14.980.000,00

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do disposto no art. 54 da Lei nº 1.425/2002 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, em 06 de dezembro de 2004.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal

